



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

T.A. N° 160/2021

CT. N° 164/2019 - SEI N° 19.16.2256.0014779/2019-35

CT. SIAD N.º 9235127

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PROJAN ENGENHARIA LTDA.-EPP., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP: 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representada por seu Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Projan Engenharia Ltda.- EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.638.898/0001-60, com sede na Rua José de Alencar, n.º 254, bairro Calafate, CEP.: 30.411-550, em Belo Horizonte/MG, neste ato representada por **Felipe Soares Mansur**, CPF n.º 076.115.166-47, RG n.º MG 10778932 - SSP/MG e **Paulo Fernandes de Oliveira**, CPF n.º 583.606.976-04, RG n.º 3347492 – SSP/MG.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091040 47/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é a “contratação de Empresa Especializada em Instalação de Linhas de Vida e de Pontos de Ancoragem envolvendo Projeto, Execução, Inspeção e Manutenção de Linhas de Vida, de Pontos de Ancoragem, de Escadas de Acesso Seguro bem como de Passarelas de Circulação em Locais Altos das Sedes Próprias do Ministério Público do Estado de Minas Gerais”:

- a) a revisão dos preços dos serviços de execução de projetos de linhas de vida;
- b) a retificação das Cláusulas Quarta e Quinta do 3º Termo Aditivo (n.º 059/2021) ao Contrato n.º 164/2019, em virtude de erro material.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da revisão

Fica revisado o valor dos serviços de execução de projetos de linhas de vida, conforme descrito no Anexo Único deste Instrumento, pela necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor e da dotação orçamentária

Em função da revisão do preço dos serviços, adiciona-se ao valor global do Contrato inicial a importância de **R\$ 507.184,74 (quinhentos e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.39-99 - Fonte 10.1 e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

Subcláusula única – Em virtude da revisão descrita acima, o novo valor global do Contrato passa a ser de **R\$ 3.328.997,66 (três milhões, trezentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - Da retificação das Cláusulas

Em virtude de erro material, retificam-se as Cláusulas Quarta e Quinta do 3º Termo Aditivo (nº 059/2021) ao Contrato nº 164/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – Do valor e da dotação orçamentária

Em função da nova vigência e do reajuste, o valor estimado do Contrato, para o período de 08/05/2021 até 07/05/2022, passa a ser de R\$ 673.804,28 (seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e quatro reais e vinte e oito centavos), que correrá à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.99 – Fonte 10.1 e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

Subcláusula única – *Em virtude do reajuste descrito na Cláusula Terceira, o novo valor global do Contrato passa a ser de R\$ 2.821.812,92 (dois milhões, oitocentos e vinte e um mil, oitocentos e doze reais e noventa e dois centavos)".*

"CLÁUSULA QUINTA – Da garantia de execução contratual

Em virtude da nova vigência e do reajuste do valor dos serviços, a Contratada deverá apresentar reforço no valor de R\$ 3.329,14 (três mil, trezentos e vinte e nove reais e quatorze centavos) à garantia de execução contratual, na modalidade seguro-garantia, de forma a totalizar uma garantia de R\$ 141.090,65 (cento e quarenta e um mil, noventa reais e sessenta e cinco centavos), com validade adequada à nova vigência contratual".

CLÁUSULA QUINTA – Do reforço da garantia de execução contratual

Em virtude da revisão do preço dos serviços, a **Contratada** deverá apresentar reforço no valor de **R\$ 25.359,23 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos)** à garantia de execução já existente, na modalidade seguro-garantia, de forma a totalizar uma garantia de R\$ 166.449,88 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus aditivos, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

Valor atual a executar CT 164/2019		Valor Solicitado pela Contratada	
Descrição	Valor Global	Participação dos equipamentos sobre o serviço	Valor para acobertar
Execução de projetos de linhas de vida	805.822,59	62,94%	507.184,74

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Contratante:

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Contratada:

Felipe Soares Mansur

Paulo Fernandes de Oliveira

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SOARES MANSUR, Usuário Externo**, em 05/11/2021, às 14:31, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 05/11/2021, às 14:37, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 05/11/2021, às 17:52, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA LACERDA RESENDE, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 08/11/2021, às 17:51, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 08/11/2021, às 17:52, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **1958491** e o código CRC **23FC060B**.